

Desonerações Tributárias e Benefícios Fiscais Vigentes — Município de Parauapebas/PA

Tributo / Receita	Espécie do benefício	Beneficiários	Descrição	Lei e dispositivo	Vigência	Necessidade de regulamentação
IPTU — Imposto Predial e Territorial Urbano						
IPTU	Isenção	I: aposentados/pensionistas de baixa renda; II: contribuinte, cônjuge ou filho com doença grave; III: imóveis atingidos por desastre/calamidade; IV: imóveis residenciais horizontais até R\$ 50.000,00; V: imóveis do "Minha Casa, Minha Vida" Faixa 1	Isenção do IPTU nas cinco hipóteses do art. 14, §1º, com requisitos detalhados nos §§2º a 5º (rol de doenças graves, laudo do SUS, renda familiar até 1 salário mínimo, entre outros). O inciso V vale durante a construção e até 3 anos após a entrega das chaves.	LC nº 23/2020 (CTM), art. 14, §1º, incisos I a V, e §§2º a 5º	Vigente	Requerimento anual e comprovação documental perante o DAM/SEFAZ.
IPTU	Desconto	Todos os contribuintes	Desconto de até 10% para pagamento do IPTU em cota única no exercício.	LC nº 23/2020 (CTM), art. 20, §5º, I	Vigente	Concedido anualmente pelo Poder Executivo, conforme calendário fiscal de cada exercício.
IPTU	Desconto progressivo (transição da Planta de Valores)	Todos os contribuintes	Descontos de 60%, 50%, 40%, 30% e 20% nos cinco exercícios subsequentes à aprovação da Planta de Valores Genéricos (PVG), a partir do exercício de 2023: 2023=60%, 2024=50%, 2025=40%, 2026=30%, 2027=20%.	LC nº 23/2020 (CTM), art. 20, §9º	Vigente até o exercício de 2027	Regulamentado pelo Decreto nº 259/2023.
IPTU	Desconto adicional	Contribuintes optantes pelo IPTU Digital	Adicional de 2 pontos percentuais ao desconto de cota única, condicionado a cadastro do imóvel atualizado.	LC nº 23/2020 (CTM), art. 25, §3º e §4º	Vigente	Depende de adesão eletrônica ao sistema de IPTU Digital.
IPTU	Suspensão/cancelamento de crédito tributário	Proprietários de imóveis objeto de desapropriação municipal	Suspende-se a cobrança do IPTU enquanto o Município não se imitar na posse do imóvel desapropriado; cancela-se o crédito se a desapropriação caducar ou for revogada.	LC nº 23/2020 (CTM), art. 30, §7º	Vigente	Aplicação vinculada ao decreto de desapropriação de cada caso.
ITBI — Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis						
ITBI	Isenção	I: cônjuge em separação judicial com partilha equânime; II: locatário indenizado por benfeitorias; III: adquirente de imóvel do "Minha Casa, Minha Vida", Faixas 1, 2 e 3	Isenções próprias do Município, distintas das imunidades constitucionais.	LC nº 23/2020 (CTM), art. 54, incisos I a III	Vigente	Autoaplicável, mediante comprovação da hipótese perante o DAM/SEFAZ.
ITBI	Redução de alíquota	Adquirentes da primeira unidade habitacional no âmbito do "Minha Casa, Minha Vida" (PMCMV) ou similares	Alíquota geral de 2%, reduzida para 0,5% sobre o valor efetivamente financiado; 2% sobre o valor não financiado; 2% quando da utilização do FGTS.	LC nº 23/2020 (CTM), art. 59, caput, e §1º, incisos I a III	Vigente	Autoaplicável.
ITBI	Redução de alíquota	Adquirentes no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e do Sistema Financeiro Imobiliário (SFI)	1% sobre o valor efetivamente financiado; 2% sobre o valor restante.	LC nº 23/2020 (CTM), art. 59, §2º e §3º	Vigente	Autoaplicável.

Tributo / Receita	Espécie do benefício	Beneficiários	Descrição	Lei e dispositivo	Vigência	Necessidade de regulamentação
ISSQN — Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza						
ISSQN	Isenção	Empresas contratadas (e subcontratadas) para execução de obras de empreendimento habitacional do "Minha Casa, Minha Vida", Faixas 1, 2 e 3	Isenção do ISS durante a fase de execução das obras.	LC nº 23/2020 (CTM), art. 78-A	Vigente	Mediante comprovação do enquadramento contratual.
ISSQN	Redução de alíquota	Instituições de ensino superior que implantarem, no Município, cursos na área da saúde	Alíquota de 3% do ISS, em vez da alíquota geral de 5%.	LC nº 23/2020 (CTM), art. 132, §3º	Vigente	Mediante comprovação da implantação do curso.
Taxas Municipais						
Taxas (TLLF)	Isenção	Microempreendedor Individual (MEI)	Isenção da Taxa de Licença de Localização, Fiscalização e Funcionamento (TLLF), condicionada à comprovação de regularidade fiscal perante a SEFAZ e à manutenção da condição de MEI.	LC nº 23/2020 (CTM), art. 176, parágrafo único, e art. 207, inciso VI	Vigente	Comprovação de regularidade fiscal perante a SEFAZ.
Taxas (TLLF)	Isenção	Associações sem fins lucrativos e entidades de assistência social/filantrópicas/beneficentes; entidades religiosas; pessoas com deficiência ou doença grave no exercício de pequeno comércio, arte ou ofício; autônomos de transporte terrestre municipal de passageiros	Isenções da TLLF condicionadas à comprovação dos respectivos pressupostos.	LC nº 23/2020 (CTM), art. 207, incisos I, II, III e VII	Vigente	Requerimento e comprovação em processo administrativo perante o DAM/SEFAZ.
Taxas (TLLF)	Desconto	Pessoas jurídicas recém-instaladas em Parauapebas	Desconto de 50% no primeiro ano e 25% no segundo ano de instalação da empresa.	LC nº 23/2020 (CTM), art. 198, §11	Vigente	Autoaplicável.
Taxas (TLLF)	Redução de valores/alíquotas	Contribuintes sujeitos à TLLF	Tabela de cobrança da TLLF correspondente ao Anexo III da Lei nº 4.296/2005 (redação da LC nº 15/2018).	LC nº 28/2022, arts. 1º e 2º	Vigente desde 09/04/2022	Não depende de regulamento adicional.
Taxas (Publicidade)	Isenção	Tabuletas de sítios/granjas/fazendas e indicação de rumo/direção de estradas; dísticos em paredes/vitrines internas de estabelecimentos; anúncios em jornais, revistas, catálogos e rádio; propaganda eleitoral	Isenções da taxa de licença para publicidade.	LC nº 23/2020 (CTM), art. 225, incisos I a IV	Vigente	Autoaplicável.
Taxas (TSE)	Isenção	Microempreendedor Individual (MEI)	Isenção integral da Taxa de Serviços Eletrônicos (TSE), em ambos os grupos de serviços da tabela (abertura/alteração/baixa cadastral; e serviços eletrônicos diversos).	LC nº 23/2020 (CTM), art. 234 c/c art. 237 e Anexo VIII, itens 1 e 2	Vigente	Autoaplicável.
SAAEP — Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas						
SAAEP	REFIS (Programa de Recuperação Fiscal) — 2025/2026	Usuários pessoa física e jurídica com débitos junto ao SAAEP	Descontos sobre multa e juros moratórios: 100% à vista; 90% (2 a 12 parcelas); 75% (13 a 23); 60% (24 a 34); 50% (35 a 45); 40% (46 a 60)	Lei Municipal nº 5.600/2025, de 06/11/2025	Prazo de adesão prorrogado por até 180 dias a partir	Regulamentado pelo Decreto nº 269/2026.

Tributo / Receita	Espécie do benefício	Beneficiários	Descrição	Lei e dispositivo	Vigência	Necessidade de regulamentação
			a 56); 30% (57 a 67); 20% (68 a 80 parcelas). Entrada mínima de 10% (5% para usuários de tarifa social, com parcelamento em até 80 vezes e parcela mínima de R\$ 30,00).		de 01/01/2026, pelo Decreto nº 269/2026	
SAAEP	REFIS (Programa de Recuperação Fiscal) — 2023	Usuários pessoa física e jurídica com débitos junto ao SAAEP	Descontos sobre multa e juros: 90% à vista; 80% (até 6 parcelas); 60% (até 12); 50% (até 18); 30% (até 24); 50% para débitos acima de R\$ 10 mil (até 36 parcelas).	Lei municipal originada do PL nº 273/2023, aprovado em 21/11/2023	Adesão até 31/12/2023	—
SAAEP	REFIS (Programa de Recuperação Fiscal) — 2021	Usuários do SAAEP	Campanha de renegociação de dívidas com desconto de até 90% sobre multas e juros.	Lei nº 4.983/2021 (conforme fontes jornalísticas)	Encerrado	—
Disposições Gerais						
Todos os tributos municipais	Remissão	Sujeito passivo, caso a caso, mediante despacho fundamentado da autoridade administrativa	Remissão total ou parcial do crédito tributário, considerando situação econômica do sujeito passivo, erro/ignorância escusáveis, diminuta importância do crédito, equidade ou condições peculiares de região.	LC nº 23/2020 (CTM), art. 371	Vigente	Depende de despacho fundamentado da autoridade competente em cada caso concreto.
Todos os tributos municipais	Limite de multas	Todos os contribuintes	Multa moratória limitada a 20% do tributo devido; multa punitiva limitada a 100% do tributo devido.	LC nº 23/2020 (CTM), art. 1º, parágrafo único	Vigente	Autoaplicável.